

CATEGORIA ACEITA PROPOSTA DA CPTM

Ferroviários encerram as negociações com conquistas

Em assembleia, realizada no dia 8 de junho de 2016, os trabalhadores das linhas 8 e 9 aprovaram o pacote econômico proposto pela companhia.

As negociações das cláusulas econômicas do ACT 2016/2017 com a CPTM foram concluídas com o aceite da maioria dos ferroviários, em assembleia realizada no dia 8 de junho de 2016. Na reunião, Izac de Almeida, presidente do Sindicato da Zona Sorocabana, parabenizou os trabalhadores engajados na luta pelos direitos da classe e lembrou que agora a entidade segue com outras negociações, mediadas pelo Núcleo de Conciliação do TRT-2, com o mesmo empenho e responsabilidade, buscando o melhor para toda a categoria. Os trabalhadores conquistaram o que segue, transcrito do documento original:

Cláusula 060 - Reajuste Salarial

A CPTM corrigirá os valores de sua tabela

de salários pelo índice de 10,44%, referente ao acumulado do IPC-FIPE dos meses de março de 2015 a fevereiro de 2016, em duas parcelas, a primeira em março/16 e a segunda em setembro/16 - sendo a segunda parcela sem retroação.

Cláusula 061 - Vale Alimentação

A CPTM manterá o fornecimento mensal de vale alimentação corrigido no mesmo percentual dos salários, 10,44% em março/16, elevando o valor de R\$ 276,50 (duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mês, para R\$ 305,37 (trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos) mês e, em setembro/16 novo reajuste elevando novamente o valor mensal para R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).

Cláusula 062 - Vale Refeição

O vale refeição concedido aos empregados por meio de 12 (doze) cotas ao ano, com 24 (vinte e quatro) unidades mensais será corrigido com o mesmo percentual de correção dos salários, 10,44% em março/16, elevando o valor facial de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) /dia para R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) /dia, totalizando R\$ 728,90 (setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) mês e, em setembro/16 novo reajuste elevando novamente o valor facial para 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos) /dia, totalizando R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais) ao mês.

Cláusula 063 - Auxílio Materno-Infantil

A CPTM pagará auxílio materno-infantil a seus empregados em atividade, inclusive nos afastamentos por auxílio doença, acidente de trabalho, licença maternidade e mandato sindical, a partir do nascimento ou adoção legal da criança até que esta complete 7 (sete) anos de idade, corrigido com o mesmo percentual de correção dos salários, 10,44% em março/16, elevando o valor de R\$ 285,68 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 315,50 (trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) e, em setembro/16 novo reajuste elevando novamente o valor mensal para R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Durante o processo de negociação, que foi iniciado em fevereiro de 2016,

necessário se fez a impressão de boletins, carta aberta à população, locação de espaço para realização de assembleias, confecção de coletes de campanha, entre outras providências que geraram despesas adicionais ao Sindicato e no intuito de equilibrar tais despesas, anualmente na Assembleia de Aprovação de Pauta a ser entregue para a CPTM, os ferroviários presentes deliberaram a aprovação do percentual a título de Contribuição Assistencial que este ano ficou fixado em 3% em parcela única, calculada sobre o salário reajustado, conforme o ACT 2016/2017.

Cláusula 039 - Desconto Confederativo/Assistencial

Parágrafo Segundo - O empregado poderá exercer o direito de oposição, por escrito e individualmente, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de divulgação do boletim informativo, a que se refere o parágrafo primeiro, junto ao Sindicato Profissional da sua base territorial, através de carta assinada em 2 (duas) vias e protocolada no Sindicato. De posse da 2ª via protocolada e dentro desse prazo, o empregado deverá enviá-la ao DRHP - Boa Vista, comprovando que exerceu seu direito de oposição junto ao Sindicato Profissional, para que a CPTM não efetue o desconto. A carta de oposição deverá ser redigida de próprio punho em duas vias e entregue pessoalmente na sede do Sindicato à Praça Padroeira do Brasil, 127, Jardim Agú – Osasco (SP), entre os dias 09/06/2016 e 15/06/2016, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.